



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (042) 746-1122 - FAX (042) 746-1172

LEI Nº 921

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à CNBB/Pastoral da Criança da Diocese de Guarapuava-PR, Paróquia de Sant'Ana de Pitanga-PR, inscrita no CGC/MF sob nº 75.643.148/0014-68, com sede nesta cidade, valor a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mediante plano de aplicação.

Art. 2º - A beneficiária do Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, prestará contas anuais à Municipalidade, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de abril de 1999.



ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL